

002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CONTRATO Nº. 220/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.**

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 04.106.730/0001-22, Insc. Estadual: 244.860.586.119, endereço Avenida Pierre Simon de La Place, n.º 751 – Galpão 3 e 4 – Techno Park, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.069-320, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Portinari; e a **CONTRATADA** o Sra. Ana Paula Gonçalves Ferreira, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 614.855.351-15 e Cédula de Identidade RG n.º 000.723.847 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 254/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 121/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 068/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato A **AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 012 E 024. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Prazo para troca será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contraiado é de R\$ 30.422,96 (trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), fixo e irrevogável.

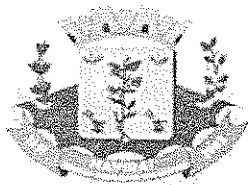
4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

---

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

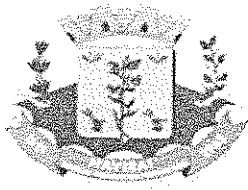
**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.32.00.0010.0110.30605042.041 (R692).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

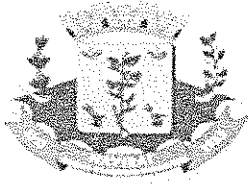
#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

006

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_/\_\_\_/2018

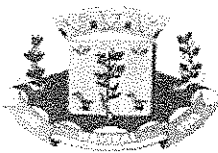
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 063/17  
Contratante

**ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
CPF nº. 614.855.351-15  
Contratada

*Testemunhas:*

**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul



**Gerência de Saúde**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAVIRAÍ/MS  
"Sua saúde em boas mãos"

**COMUNICAÇÃO INTERNA 492/2018/GMS/JURIDICO**

**URGENTE** Naviraí, 25 de Maio de 2018.

**De: Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde de Naviraí**  
**Para: Sergio Henrique dos Santos – Gerente de Finanças**  
**Assunto: Solicitação de Empenho**

Solicito que seja realizado o **CONTRATO** do Fornecedor **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, da Ata de Registro de Preço nº 068/2017, Processo nº 254/2017 e Pregão nº 121/2017, conforme a Requisição de Empenho nº 2947/2018. **Solicitamos também Parecer Jurídico.**

**Justificativa:** Faz-se necessário o Contrato, para aquisição de leite, com extrema urgência em atendimento de ações judiciais.

A vigência da Ata tem é até 16/08/2018.

Atenciosamente,

*De acordo*  
*[Handwritten Signature]*  
*25/05/18*

*Luciane L. Debarba*  
**Luciane Lauterio Debarba**

**Fiscal do Contrato**

*[Handwritten Signature]*  
**Edvan Thiago Barros Barbosa**  
**Gerente de Saúde.**

*aprovado*  
*25/05/18*



**SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO**

Solicito que seja analisada a REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº.2947/2018 do Processo nº 254/2017, Pregão Presencial nº 121/2017, Ata de Registro de Preço nº 68/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, para que manifeste a concordância com o serviço.

Naviraí – MS, 25 de maio de 2018.

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Gerente de Saúde e Ord. De Despesa Decreto nº. 62/2017.

**AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA**

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente *ATA DE REGISTRO DE PREÇO* e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que, acompanhada do Parecer Jurídico.

Naviraí – MS, 25 de maio de 2018.

**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**  
Gerenciadora da Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

009

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2947 / 2018

Ao Sr. Sérgio Henrique dos Santos – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº 254/2017

Pregão Nº 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/05/18

Fornecedor	: 8899- EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
Endereço	HOSPITALARES LTDA
Cidade	: AVENIDA PIERRE SIMON DE LA PLACE, 751 - GALPÃO 3E4 FONE: (19) 3758-7910
CNPJ	: CAMPINAS UF: SP : 04.106.730/0001-22

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-------	----------------------------------

Unidade	: FARMACIA -JUDICIAL
---------	----------------------

Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
--------	--

Justificativa da solicitação	: É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE MULTA EM HIPOTESE DE DESCUMPRIMENTO.
------------------------------	---

Projeto/Atividade	: Alimentação e Nutrição - Saúde
-------------------	----------------------------------

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO	Recursos Ordinários
----------------------------------	---------------------

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
52	10	504	41	339032000000	692	0

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
12	28427	LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	NEOCAT E LCP - SUPPORT /SHS	UN	200,00	145,0000	29.000,00
24	34048	DIETA EM PÓ NUTRIDRINK. LATA COM NO MÍNIMO 350G.	NUTRIDRINK MAS DANONE MILUPA	UN	24,00	59,2900	1.422,96

Valor Total R\$	30.422,96
-----------------	-----------

Emitido Por: LUCIANE LAUTERIO DEBARBA

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
GERENTE DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Navirai  
LCCETIL - Conferência de Itens - AUTORIZADOS

Nr. Modalidade: 121/2017 Nr. Processo: 254/2017 Modalidade: Pregão

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Marca	Qtdde. Licitada	Qtdde. Requisitada	Qtdde. Empenhada	Qtdde. Autorizada	Saldo	Vi. Unit. Atual	Vi. Total (Saldo)	Vi. Total Autorizado	Vi. Contratado
1	12	8899-EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA (41.067.300/0012-2)	28427-LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	NEOCATE LCP - SUPPORT/SHS	720	416	216	216	504	R\$ 145,00	R\$ 73.080,00	R\$ 31.320,00	R\$ 104.400,00
1	24	8899-EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA (41.067.300/0012-2)	34048-DIETA EM PO NUTRIDRINK, LATA COM NO MINIMO 350G.	NUTRIDRINK MAS DANONE MILUPA	100	32	12	12	88	R\$ 59,29	R\$ 5.217,52	R\$ 711,48	R\$ 5.929,00
	2										R\$ 78.297,52	R\$ 32.031,48	R\$ 110.329,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa a Servidora Luciane Lauterio Debarba para exercer a função de Fiscal de Contrato.*

O Gerente Municipal Edvan Thiago Barros Barbosa, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 63/2017 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais previsto na Instrução normativa 01/2017 são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;
- II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;
- IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidor (a) **Luciane Lauterio Debarba**, CPF: 652.465.191-04, matrícula 6265-0 para atuar como Fiscal de Contrato, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** Autue-se no processo.

Naviraí-MS, 25 de Maio de 2018.

**Edvan Thiago Barros Barbosa**  
Gerente de Saúde  
Decreto nº 63/2017

*Luciane L. Debarba*  
**Luciane Lauterio Debarba**  
Ger. de Eq. de Apoio Logístico  
Decreto 16/2017 de 02/01/2017  
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

PROCESSO Nº 254/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGCMF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 121/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 04.106.730/0001-22; M. A, S. LOUREIRO - ME CNPJ 18.117.676/0001-25; CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP CNPJ 05.155.405/0001-12; J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ 06.813.685/0001-71 e COMERCIAL T & C LTDA - EPP CNPJ 03.527.705/0001-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036 e 037 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial nº 121/2017, Processo nº 254/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

014

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Prazo para troca será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.5 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis*



016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943  
(www.tst.jus.br/certidão);*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

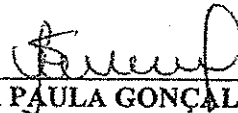
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 /2017.

  
**DANIELEN SCHUHMANN**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
CPF 614.855.351-15

NAVIRAÍ - MS, 09 / 08 /2017.

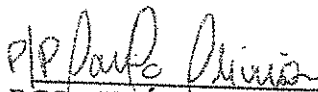
**EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES**  
LTDA  
CNPJ 04.106.730/0001-22







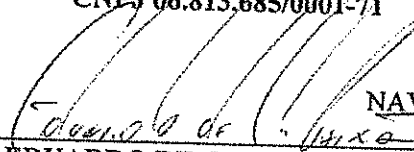
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

  
NAVIRAÍ - MS, 19/08 /2017.  
MARCO AURÉLIO SCHWENGBER LOUREIRO  
CPF 022.967.401-11  
M. A. S. LOUREIRO - ME LTDA  
CNPJ 18.117.676/0001-25

  
NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2017.  
GUSTAVO AGRIMPIO FONSECA  
CPF 029.097.301-58  
CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP  
CNPJ 05.155.405/0001-12

  
NAVIRAÍ - MS, 14/08 /2017.  
GILMAR DE ANDRADE  
CPF 792.516.411-53  
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ 06.813.685/0001-71

  
NAVIRAÍ - MS, 10/08 /2017.  
EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO  
CPF 041.668.751-24  
COMERCIAL T & C LTDA  
CNPJ 03.527.705/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

019

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 068/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 121/2017 – Processo n.º 254/2017.

Nome da Empresa: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.106.730/0001-22 Insc. Estadual: 244.860.586.119

Endereço: Avenida Pierre Simon de La Place, 751 - Galpão 3 e 4 - Techno Park

Cidade: Campinas - SP CEP: 13.069-320

Telefone: (19) 3758-7900 Fax: (19) 3758-7911

e-mail: licitacao@grupoemporio.com.br

Responsável: Ana Paula Gonçalves Ferreira

CPF: 614.855.351-15 RG: 000.723.847 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	27999	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, MÍNIMO DE 40 GRAMAS DE PROTEÍNA/LITRO. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DO PACIENTE. EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. REGISTRO M.S.	NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED	LT	500,00	20,9800	10.490,00
12	28427	LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	NEOCATE LCP - SUPPORT/S HS	UN	720,00	145,0000	104.400,00
13	29922	DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL. ESPECIALIZADA PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, COM DENSIDADE CALÓRIA DE 2,0 KCAL/ML, MÁXIMO DE 40 GRAMAS DE PROTEÍNA/LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO M.S.	NUTRIREN AL-NUTRIMED/ CASTROLA ND	UN	150,00	14,2300	2.134,50
14	29923	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM MAIS DE 25 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA. SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM 400 GRAMAS (MÍNIMO). REGISTRO M.S.	SUSTAIN ENERGY DANONE DSM PROD	UN	300,00	14,2300	4.269,00
15	30851	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL (0-6 MESES), ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS	APTAMIL SL PROEXPERT DANONE	UN	150,00	23,5000	3.525,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

020

		VEGETAIS E MALTODEXTRINA. (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOEMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. LATA DE 400 GRAMAS.	KA				
16	30852	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS ESPECIAL (6 MESES Á 1 ANO), ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERÁIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA A LACTOS. LATA DE 400 GRAMAS.	APATAMIL SI PROEXOER T DANONE K	UN	100,00	25,5000	2.550,00
24	34048	DIETA EM PÓ NUTRIDRINK. LATA COM NO MÍNIMO 350G.	NUTRIDRIN K MAS DANONE MILUPA	UN	100,00	59,2900	5.929,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>133.297,50</b>


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

NAVIRAÍ - MS, 03/08 /2017.

  
DANIELEN SCHUHMANN  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA  
CPF 614.855.351-15  
EMPÓRIO HOSPITALAR/COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES  
LTDA  
CNPJ 04.106.730/0001-22

NAVIRAÍ - MS, 09/08 /2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

021

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 068/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M. A. S. LOUREIRO - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2017 - Processo nº. 254/2017.

Nome da Empresa: M. A. S. LOUREIRO - ME  
CNPJ: 18.117.676/0001-25 Insc. Estadual: 28.386.611-0  
Endereço: Rua Ciro Melo, 2.855 sala 5 - Centro  
Cidade: Dourados - MS CEP: 79.820-020  
Telefone/Fax: (67) 3423-0002  
e-mail: dnutricao@hotmail.com  
Responsável: Marco Aurélio Schwengber Loureiro  
CPF: 022.967.401-11 RG: 001.574.841 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	30853	ALIMENTO LÍQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONAMENTE COMPLETO.POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEINA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE NUTRIENTES, DESNUTRIÇÃO, ONCOLOGIA, ANOREXIA, CAQUEXIA, DENTRE OUTROS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML.(REFERENCIA - 1,5)	PRODIET - TROPHIC 1.5 1000ML	LT	800,00	33,0000	26.400,00
23	34047	FÓRMULA LÍQUIDA TROPHIC 1.5. LATA COM NO MÍNIMO 1000ML.	PRODIET - TROPHIC 1.5 1000ML	UN	3.000,00	27,5500	82.650,00

Valor Total R\$ 109.050,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Pelo FORNECEDOR

MARCO AURELIO SCHWENGBER LOUREIRO  
CPF 022.967.401-11  
M. A. S. LOUREIRO - ME LTDA  
CNPJ 18.117.676/0001-25

NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 / 2017.

DANIELEN SCHUHMAN  
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 09 / 08 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

022

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 068/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2017 - Processo nº. 254/2017.

Nome da Empresa: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP  
CNPJ: 05.155.405/0001-12 Insc. Estadual: 28.323.196-3  
Endereço: Rua Dr. Antonio Alves Arantes, 429 - Chácara Cachoeira  
Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.040-100  
Telefone/Fax: (67) 3341-8118  
e-mail: licitacao@nutrimix.com.br  
Responsável: Gustavo Agrimpio Fonseca  
CPF: 029.097.301-58 RG: 1.540.150 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
18	30886	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA 30% E LACTOSE 70%. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 2 - FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DO SORO DO LEITE (60% PTN SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA); É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. É INDICADO NA ALIMENTAÇÃO	MILUPA I DANONE 400G	LA	100,00	13,3000	1.330,00
19	30891	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM	APTAMIL I DANONE 400G	LA	300,00	16,8500	5.055,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

		APROXIMADAMENTE 400G. - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES. COMPOSIÇÃO ÚNICA DE NUTRIENTES QUE PROMOVE UMA MICROBIOTA INTESTINAL COM PREDOMINÂNCIA DE BIFIDOBACTERIA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE (70%) EM RELAÇÃO À CASEÍNA (30%). ALTA DIGESTIBILIDADE E ÓTIMO PERFIL DE AMINOÁCIDOS. GORDURAS PROVENIENTES DE OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO					
21	34045	LEITE EM PÓ PEDIASURE. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT 400G	UN	400,00	41,9000	16.760,00
26	34077	LEITE EM PÓ APTAMIL AR. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL AR DANONE 400G	UN	200,00	24,8500	4.970,00
28	34342	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI. LATA COM NO MÍNIMO 800G.	APTAMIL PEPTI DANONE 800G	UN	300,00	67,0000	20.100,00
29	34362	LEITE EM PÓ APTAMIL 3. LATA COM NO MÍNIMO 800G.	APTAMIL 3 DANONE 800G	UN	100,00	35,0000	3.500,00
33	34511	ENSURE PÓ. LATA COM NO MÍNIMO 400 GRS.	ENSURE PÓ ABBOTT 400G	LA	100,00	41,0000	4.100,00
35	34513	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI. LATA COM NO MÍNIMO 400 GRS	PREGOMIN PEPTI DANONE 400G	LA	200,00	98,1000	19.620,00
37	34515	LEITE EM PÓ APTAMIL 1. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL 1 DANONE 400G	LA	100,00	15,9500	1.595,00

Valor Total R\$ 77.030,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 / 2017.

  
DANIELE SCHUHMANN  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
GUSTAVO AGRIMPIO FONSECA  
CPF 029.097.301-58  
CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP  
CNPJ 05.155.405/0001-12

NAVIRAÍ - MS, 16 / 08 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

024

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 068/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2017 - Processo nº. 254/2017.

Nome da Empresa: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71 Insc. Estadual: 28.332.043-5  
Endereço: Avenida Iguatemi, 345 - Centro  
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000  
Telefone/Fax: (67) 3409-6060  
e-mail: compras@supermercadochama.com.br  
Responsável: Gilmar de Andrade  
CPF: 792.516.411-53 RG: 000.947.816 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1994	LEITE EM PÓ, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE 400 GRS, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E INTACTA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA CNNPA Nº 12/78) TRAZER AMOSTRA	ITALAC	LA	100,00	11,0000	1.100,00
2	1995	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS.	CAMBY	PCT	500,00	2,5200	1.260,00
4	2452	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	PIRACANJUB A	UN	200,00	3,2000	640,00
6	2471	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	TIROL	UN	500,00	3,0400	1.520,00
8	23122	LEITE DE SOJA (BEBIDA A BASE DE SOJA), 0% COLESTEROL, 0% LACTOSE, COM VITAMINAS A, C, D, E, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PAC DE 01 LITRO	MAIS VITA	UN	100,00	5,2900	529,00
20	30892	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO	NESTOGENO 2	LA	100,00	14,0000	1.400,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DA CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PROBIÓTICA, COM FERRO, PARA LACTENTES À PARTIR DOS 06 MESES. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. RELAÇÃO PROTÉICA DE 60% DE CASEÍNA. POSSUI ALTA DIGESTIBILIDADE. OSMOLALIDADE 304 MOSM / KG DE					
22	34046	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	NESTOGENO	UN	200,00	14,8500	2.970,00
25	34049	DIETA EM PÓ SUSTEVIT. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	SUSTEVIT	UN	100,00	28,7000	2.870,00
27	34084	ENSURE PLUS 200ML. SABOR A ESCOLHER.	ENSURE	UN	500,00	7,7400	3.870,00
31	34441	LEITE EM PÓ NINHO FASES 1+ - LATA DE NO MÍNIMO 400 GR	NESTLE	LA	200,00	14,3500	2.870,00
36	34514	FÓRMULA INFANTIL ALFARÉ. LATA COM NO MÍNIMO 400 GRS	DANONE	LA	100,00	147,7800	14.778,00

Valor Total R\$ 33.807,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

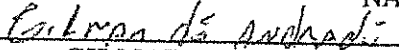
  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

NAVIRAÍ - MS, 03/10/2017.

  
DANIELEEN SCHUHMAN  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 11/10/2017.

  
GILMAR DE ANDRADE  
CPF 792.516.411-53  
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ 06.813.685/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

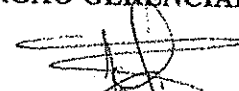
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 068/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa COMERCIAL T & C LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2017 - Processo nº. 254/2017.

Nome da Empresa: COMERCIAL T & C LTDA - EPP  
CNPJ: 03.527.705/0001-50 Insc. Estadual: 28.313.703-7  
Endereço: Rua Vicente Pinzon, 530 - Vila Corumbá  
Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.009-590  
Telefone/Fax: (67) 3383-6840  
e-mail: comercialtc.nutri@hotmail.com  
Responsável: Eduardo de Campos Paixão  
CPF: 041.668.751-24 RG: 143.368 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	2475	LEITE NAN H.A. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	NESTLE NAN H.A	UN	100,00	26,9000	2.690,00
11	28044	LEITE EM PÓ NAN AR - LATA DE 400 GR	NESTLE NAN A.R	UN	100,00	29,2500	2.925,00
30	34363	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ELEGÊ	LT	300,00	4,2000	1.260,00
32	34510	LEITE NAN PRO 02, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRS	NESTLE NAN PRÓ 2	UN	100,00	16,5000	1.650,00

Valor Total R\$ 8.525,00

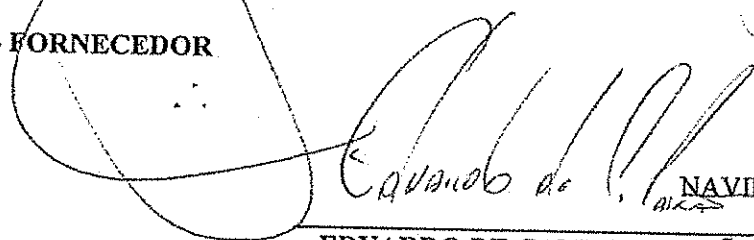
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 /2017.

  
DANIELEN SCHUHMANN  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR



NAVIRAÍ - MS, 10 / 08 /2017.

EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO  
CPF 041.668.751-24  
COMERCIAL T & C LTDA  
CNPJ 03.527.705/0001-50

A Comissão Eleitoral criada através da RESOLUÇÃO Nº 39 de 05 de julho de 2017//CMAS no uso das suas atribuições legais, resolve:

1 – Considerando o pleito eleitoral realizado no dia 21 de julho de 2017, na sala dos Conselhos situada à Avenida Iguatemi nº 22 – Centro de Naviraí-MS, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO da Eleição da Sociedade Civil Organizada de âmbito Municipal, representada pelos usuários da assistência social e trabalhadores da área para o biênio 2017/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme relação abaixo:

SOCIEDADE CIVIL	NÚMEROS DE VOTOS
Lar da Criança Amor e Fraternidade	03
Ara - Associação de Rec. de Alcegastras	01
Apac - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	03
Abrigo São José	0
Albergue Noturno Alvorcer do Labor	0
Apocan	02
Casa Lar Santo Antônio	02
Guarda Mirim	0
Anpede - Assoc Nav. das Pessoas com Deficiência	05
Selela Caritativa e Humanitária de Naviraí	02
Trabalhadores do Setor	Escolhido em Fórum
Usuários de Assistência Social	1 representante eleito em fórum pelos CRAS

2. Conforme Art. 5º da Lei nº. 1614/12 serão preenchidas na ordem de maior número de votos (cinco) vagas da seguinte forma:

1 (um) Representante dos Usuários de Assistência Social

1 (um) Trabalhador do Setor

3 (três) Entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social, que de acordo com o pleito foram as seguintes entidades: Anpede – Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência, Apac – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e Lar da Criança Amor e Fraternidade.

3. A posse dos conselheiros titulares e suplentes representados pela sociedade civil e governamental será no dia 05 de agosto de 2017, às 8 horas na sala dos conselhos.

4. Este Edital estará disponível no saguão da Gerência de Assistência Social e no endereço eletrônico

<http://diariomunicipal.com.br/assomasul>, a partir de 05 de agosto de 2017.

Naviraí-MS 21 de julho de 2017

**EDILENE ROSA DOS SANTOS**  
Presidente

Publicado por:  
Mirce Maria Santelli  
Código Identificador:83FE3DF6

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**  
**PORTARIA 026/2017-NAVIRAÍPREV**

Concede benefício de Pensão por Morte da ex-servidora, Ana Paula Sampaio Fonseca, em favor de CLAUDENY GOMES FONSECA (cônjuge), GABRIEL SAMPAIO FONSECA e MARIA FERNANDA SAMPAIO FONSECA (filhos), e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 17 de agosto de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Pensão aos dependentes da ex-servidora Sra. Ana Paula Sampaio Fonseca, Fonoaudióloga, Símbolo FON, Matrícula 3091/0, lotado na Gerência de Saúde, falecida em 09/08/2017, conforme Certidão de Óbito expedida pelo 2º Cartório Notarial e Registro Civil, Comarca de Dourados/MS, Senhor Claudeny Gomes Fonseca (cônjuge), Gabriel Sampaio Fonseca e Maria Fernanda Sampaio Fonseca (filhos), com efeito, a partir do dia 10 de agosto de

2017, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício na presente data serão de R\$ 3.926,68 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo 33,34% para o cônjuge e 33,33% para cada filho. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2017.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

Publicado por:  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
Código Identificador:97A4BD0D

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - CONCORRÊNCIA 001/2017 - PROCESSO Nº 003/2017**

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP - CNPJ nº 03.688.640/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Terceira - Do Valor Contratual, conforme solicitação apresentada, Planilhas Descritivas, Justificativa do Fiscal da Obra, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: Fica acrescido no quantitativo contratado o valor de R\$ 85.040,47 (oitenta e cinco mil e quarenta reais e quarenta e sete centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$345.063,47 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme justificativas e planilhas que constam do Processo Administrativo.

Fundamentação legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 0901.09.272.2.080.44.90.51.(3152)

Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e os Srs. Erson Gomes de Azevedo e Srº Robergini de Melo Lomba Azevedo (pela Contratada).

Data: 17/08/2017

Publicado por:  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
Código Identificador:E4E2896F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017**

PROCESSO Nº. 254/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 010, 012, 013, 014, 015, 016 e 024; M. A. S. LOUREIRO - ME, com os itens: 017 e 023; CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, com os itens: 018, 019, 021, 026, 028, 029, 033, 035 e 037; J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001, 002, 004, 006, 008, 020, 022, 025, 027, 031 e 036 e COMERCIAL T & C LTDA - EPP, com os itens: 007, 011, 030 e 032. Os interessados em ter acesso

a Ata de Registro de Preços nº 064/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai - MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: AC3B0685

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017**

PROCESSO Nº. 179/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017  
A Prefeitura Municipal de Navirai - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTÃO DE GÁS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. Empresa Vencedora: CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, com o item: 001, RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, com o item: 003; ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP, com o item: 004; A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP, com o item 002.** Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 071/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai - MS, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: 13104E3B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2014.**

Processo Licitatório nº. 476/2014, Inexigibilidade nº. 049/2014.  
Partes Município de Navirai e a empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta - do Valor e Sexta - Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e o prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2017 até 11/08/2018.  
**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Assinam:** Sr. Clodomiro Nicácio Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 001/2017, pela Contratante, e o Sr. Aires Gonçalves, pela Contratada.

Navirai - MS, 04 agosto de 2017.

Publicado por:  
Alessandro Jose Florenciano Gazola  
Código Identificador: 4766D6B0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017**

Contrato: 293/2017 - Processo: 283/2017 - Dispensa por Justificativa: 099/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS  
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA MINISTRAR UMA OFICINA INTITULADA "OFICINA DE GESTÃO DE PESSOAS, RELAÇÃO INTERPESSOAIS E CULTURA DA COOPERAÇÃO" COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DIVIDIDAS EM DOIS DIAS CONSECUTIVOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS.

Prazo de Vigência: 03/08/2017 e 31/12/2017.

Valor Total R\$: 1.974,00 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais).

Recurso Orçamentário: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS - DOTAÇÃO:

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4329).

Assinam: MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Ger. de Assist. Social e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº 004/2017, (pela contratante) e Claudio George Mendonça, (pela contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Agosto de 2017

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador: 41B08C7E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017 - REPUBLICA-SE**  
\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 31/08/2017, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:  
[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:**  
[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai - MS, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador: D03345F5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2017**

O Município de Navirai - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a relação de pessoas sorteadas para Composição da subcomissão técnica, da Concorrência nº: 003/2017, em cumprimento ao art. 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**Com vínculo com a administração:**

Wilson Soares dos Reis

**Sem vínculo com administração:**

Umberto Cardoso

Valdevino Lopes Vieira Junior

O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de licitação da prefeitura de Navirai no dia 14/08/2017, às 09h:30min (horário local).

Navirai/MS, 17 de Agosto de 2017.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº. 245/2017



**PARECER JURÍDICO**

**Processo n° 254/2017  
Pregão Presencial n° 121/2017  
Ata de Registro de Preço n° 068/2017**

Trata-se de Comunicação Interna n° 492/2018/GMS/JURIDICO da Gerência de Saúde, solicitando Parecer Jurídico quanto à contratação ou empenho de aquisição de leites e dietas enterais, referente à requisição n° 2947/2018, em favor da empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**

Justifica a gerência que a aquisição é de extrema **URGÊNCIA**, em atendimento a ações judiciais.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho de registro de preço, requisição de empenho, extrato da ata, ata de registro de preço n° 068/2017, anexo da empresa e publicação da ata de registro de Preço.

Ao final foi encaminhado os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

**É o relatório, passa-se a opinar.**

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto, se trata de registro de preço objetivando aquisição futura de leites e dietas enterais (conforme termo de referência) para atender ao Hospital Municipal e ações judiciais ingressadas contra a Administração Municipal de Naviraí/MS, e no presente caso irá atender demanda de ações judiciais.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessária a aquisição de todos os itens com os seus quantitativos ora solicitados.

**Pois bem.**

**Cabe ressaltar que a pretensão já foi autorizada pelo digno Gerente de Finanças, portanto, a presente demanda consta no Orçamento Geral do Município de 2018, há a dotação suficiente, bem como há**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

**a disponibilidade financeira para a aquisição do objeto ora solicitado, pois compete a esta Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.**

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. **As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração.** Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes.** A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

---

proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). (grifo nosso).

Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a contratação ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 18/08/2018.

**Ante o exposto**, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente ao contrato** do item solicitado com relação à requisição nº 2947/2018, **no valor de R\$ 30.442,93** (trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), até o final do exercício, ou seja, até 31/12/2018, em favor da empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 07 de junho de 2018.

  
**Goreth de Aguiar**  
Procuradora Adjunta  
OAB/MS 13.297



Núcleo de Pregão &lt;pregaonavirai@gmail.com&gt;

**CONTRATO 220/2018 - PREGÃO 121/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

juliano.marra@grupoemporio.com.br <juliano.marra@grupoemporio.com.br>  
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

29 de junho de 2018 10:33



Bom dia

Após análise da nossa área comercial, informamos que não iremos realizar esta prorrogação do prazo e aditamento de quantidades dos produtos referente a este processo.

Desde já agradeço e estamos a disposição.

Atenciosamente,

Juliano Marra  
Licitações  
(17) 2139.3234  
juliano.marra@grupoemporio.com.br

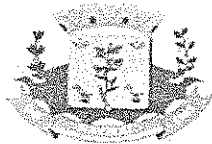
Av. Jesus Vilanova Vidal, 519  
Santos Dumont - São José do Rio Preto - SP  
Tel: (17) 2139.3200  
sac@grupoemporio.com.br  
www.grupoemporio.com.br



De: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>  
Enviada em: quarta-feira, 13 de junho de 2018 09:48  
Para: licitacao@grupoemporio.com.br  
Assunto: CONTRATO 220/2018 - PREGÃO 121/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CONTRATO 220 - EMPORIO HOSPITALAR.doc**  
95K



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Naviraí – MS, 05 de julho de 2018

**DE:** Núcleo de Licitações e Contratos

**PARA:** Procuradoria Jurídica Geral Adjunta

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que sejam tomadas as devidas providências, o **Contrato nº 220/2018** – Processo nº 254/2017 do Pregão nº 121/2017, da empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, que se recusou a assinar o mesmo, justificando que não há possibilidade de atender a demanda pelo preço vigente na Ata nº 068/2017.

Atenciosamente,

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº. 245/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA 092/2018**

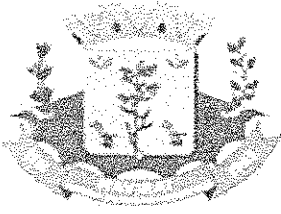
**De: Goreth de Aguiar Arruda/ PGM**  
**Para: Gerência de Licitação e Contratos**  
**Assunto: devolução de autos**

Tendo em vista o envio dos autos do Processo Licitatório n. 254/2018, Pregão Presencial n. 121/2017, tendo como objeto aquisição de leites para atender o Hospital Municipal e ações ingressadas contra a Administração Municipal de Naviraí para as devidas providências com relação a não assinatura do Contrato n. 220/2018, da empresa adjudicatária **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES - LTDA**, informo que devido a manifestação da empresa quanto a impossibilidade de manter o preço adjudicado, bem como devido a proximidade do vencimento/vigência da presente ata (18/08/2018), sugiro que seja ARQUIVADO o presente autos.

Sugiro também que seja informado a gerência solicitante para que seja providenciado um novo pedido de licitação com relação aos itens 12 e 24.

Naviraí – MS, 06 de julho de 2018.

  
**Goreth de Aguiar**  
Procuradora Adjunta  
OAB/MS 13.297

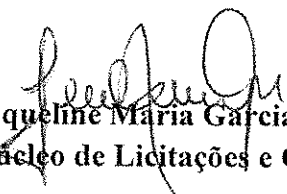


COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí - MS, 12 de julho de 2018.

A Sra. Maria Helena Marques Vieira  
Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos

Encaminho o Anexo 04 do Processo nº. 254/2017 – Pregão Presencial nº 121/2017, para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Núcleo de Licitações e Contratos